



Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima
Av. Santos Dumont - 1908, Fone: 623-0487/623-0530
Fax: 623-9990 E-mail: sinter-rr@uol.com.br Cep: 69.306-040
Boa Vista - Roraima
FUNDADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1988

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

Fonte - pe
17/11/04
Solange Maria Santiago Morais
Juíza Presidente do TRT da 11ª Região

AP-04088/2002-911-11-00

NÚMERO ORIGEM: R-00054/1990

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DE RORAIMA – SINTER, nos autos em referência, por seu advogado (poderes nos autos), vem requerer a V.Exa. a **habilitação e homologação dos direitos creditórios abaixo relacionados**, decorrentes do precatório requisitório objeto da Ação Trabalhista n. JCJBV-054/90, Justiça do Trabalho de Boa Vista, em trâmite perante esse Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 11ª. Região, conforme consta das inclusas escrituras públicas do Tabelionato de Notas do Distrito de São João Novo, Município e Comarca de São Roque, Estado de São Paulo.

- 1) R\$110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais) em favor de **BENETTI – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.287.659/0001-86, Escritura Pública Livro n. 103, fls. 031/032;
- 2) R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em favor de **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 06.151.921/0001-31, Escritura Pública Livro n. 103, fls. 025/026;

CNPJ nº. 22.896.724/0001-06
FILIADO A: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CNTE
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT



4995
/.

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima
Av. Santos Dumont - 1908, Fone: 623-0487/623-0530
Fax: 623-9990 E-mail: sinter-rr@uol.com.br Cep: 69.306-040
Boa Vista - Roraima
FUNDADO EM 12 DE NOVEMBRO DE 1988

- 3) R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) em favor de **DISTRIBUIDORA COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.024.756/0001-33, Escritura Pública Livro n. 103, fls. 023/024;
- 4) R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) em favor de **TRENTA COMERCIAL DE RONDÔNIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.560.362/0001-50, Escritura Pública Livro n. 103, fls. 027/028.

Pede Deferimento.

Boa Vista, 17 de novembro de 2004.

Dr. Wilton Gomes de Lima
OAB - RJ 79.226

CNPJ nº. 22.896.724/0001-06

FILIADO A: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO - CNTE
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

Atty. Dr. Wilton Gomes - Apto 132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SERVIÇOS DE NOTAS, REGISTROS, TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS

ESTADO DE RORAIMA
PODER JUDICIÁRIO

TABELIONATO
Wagner Mendes Coelho
TABELIAO

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

José Coelho de Souza Neto
SUBS. AV. W. de Toledo, 2.304 - Bairro Liberdade - Telefone: (025) 625 5802
Boa Vista - Roraima

LIVRO Nº 025

FOLHAS Nº 176/179

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, QUE FAZ: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - SINTER, NA FORMA ABAIXO:

2º TRASLADO

Saibam quantos esta pública escritura virem que aos dezessete (17) dias do mês de junho do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e três (2003), nesta cidade de Boa Vista, Capital do estado de Roraima, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, perante mim tabelião, compareceu como outorgante declarante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA - SINTER, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta Capital, na Av. Santos Dumont nº 1.908, inscrito no CNPJ sob o nº 22.696.724/0001-06, neste ato representado por seu presidente CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, professor, portador da carteira de identidade nº 22.703-2 via, expedida pela SSP/RR em 03/10/1997, e do CIC nº 074.845.002-59, residente e domiciliado nesta cidade, o presente meu conhecido do que dou fé. E, por esta Escritura Pública e nos melhores termos de direito declarou sob pena de responsabilidade civil e penal que os únicos advogados legalmente constituídos pela atual diretoria, através da procuração outorgada neste Tabelionato aos 17/05/2002, no livro nº 89 às fls. 098, são: PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RR sob o nº 021, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade, WILTON GOMES DE LIMA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 79.226, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, ANTONIO AGAMENOM DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RR sob o nº 141 A, residente e domiciliado nesta cidade e HUGO MÓSCA FILHO, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 17.621, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, estando tão somente os ditos advogados autorizados a representar e falar

Wagner Mendes Coelho
TABELIAO



TABELIONATO DO 2º OFICIO

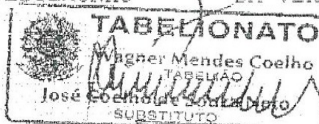
BOA VISTA - RORAIMA

em nome deste sindicato. Fica declarado por ulterior decisão, por esta escritura pública, que todas as procurações e subestabelecimentos eventualmente concedidos, que não sejam pelos causídicos acima mencionados, **ESTÃO EXPRESSAMENTE REVOGADOS**; estão de igual modo revogados, em **CARÁTER IRREVOGÁVEL**, todas as promessas de compra e venda de direitos creditícios, autorizações, credenciamentos (inclusive credenciamentos de cunho administrativo) e todos os contratos de qualquer espécie ou natureza subscritos por este Sindicato, realizados e firmados por terceiros. Excetuando-se aqueles assinados pelo seu Diretor Geral Professor Carlos Alberto dos Santos Vieira, com os advogados constantes da presente escritura ou que representem sociedade jurídica. Por ser a expressão da verdade, firma o presente instrumento, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos. (Os dados ou elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelo presidente do sindicato declarante, que por eles assume total responsabilidade). Assim o disse perante mim que este instrumento ouviu ler e assinou. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei nº 6.952, de 06.11.81, publicada no D.O.U., de 10.11.81. Dou fé. Eu, **JOSÉ COELHO DE SOUZA NETO**, Tabelião Substituto, a digitei, subscrevo e assino. Boa Vista-RR, 17 de Junho de 2003. (ass.) **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS VIEIRA** - Presidente do Sindicato Declarante e (ass.) **JOSÉ COELHO DE SOUZA NETO** - Tabelião Substituto. Era o que se continha. referido é Verdade e Dou fé.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

BOA VISTA, 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.



Wagner Mendes Coelho
Tabelião
José Coelho de Souza Neto
Substituto



SÃO PAULO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO DISTRITO DE
SÃO JOÃO NOVO - MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO ROQUE - SP
Ronaldo Xavier Alves
Desembargador
Preposto Designado



499

101

(Re.V.re.escrituras\7ESCRITURA DE CRÉDITOS)

ESCRITURA PÚBLICA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS.-

Livro nº 103, Fls. 031/032.-

"PRIMEIRO TRASLADO"

SAIBAM todos quantos a presente escritura publica bastante virem, que aos **ONZE (11)** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de dois mil e quatro (**2004**), neste Distrito de São João Novo, Município e Comarca de São Roque, Estado de São Paulo, perante mim, Ronaldo Xavier Alves, Preposto Designado, compareceram partes, entre si justas e contratadas, a saber:- de um lado, como **outorgante cedente:- Sr. JOSÉ BRÁSILIO MOREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.226.160-SSP-SP, inscrito na CPF/MF sob nº 936.167.408-00, residente e domiciliado na cidade de Barueri-SP; e, de outro lado, como **outorgada cessionária:- BENETTI – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede a Rua Dr. Panphilo D'Assunção, nº 22, Bairro Rebouças, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.220-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.287.659/0001-86, com seu contrato social datado e assinado aos 13 de Fevereiro de 2001, que fica arquivada nestas Notas na pasta 08, sob nº 075, neste ato presente por seu bastante representante **Sr. KENNEDY JOSÉ COUTINHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 107.245.930.67-SSP-RS, inscrito no CPF/MF sob nº 770.452.467-49, residente e domiciliado a Rua Apeninos nº 930, Paraíso, São Paulo-SP; os presentes reconhecidos e identificados entre si e por mim, como os próprios de que trato, em vista dos documentos apresentados, do que dou fé, as quais resolvem celebrar o presente instrumento de cessão, nos termos adiante pactuados:- **CLÁUSULA PRIMEIRA:-** Que pelo **outorgante cedente**, me foi dito que através de escritura pública de direitos creditórios, lavrada nestas Notas, em 19 de fevereiro de 2003, no Livro nº 093, fls. 225/226, tornou-se detentor de direitos sobre créditos alimentícios oriundos da Reclamação Trabalhista, promovida pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima – SINTER contra a União Federal, decorrentes dos autos **JCJBV-054/90**, Justiça do Trabalho de Boa Vista, 11ª Região, no montante de **R\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA:-** que possuindo os direitos creditórios acima mencionados o cedente Sr. José Brasílio Moreira **CEDE E TRANSFERE** à outorgada cessionária Benetti – Prestadora de Serviços Ltda, a totalidade do credito ou seja o montante correspondente a R\$. 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), valor esse devidamente homologado até a data de 21 de fevereiro de 2002; **PARAGRAFO PRIMEIRO** – É cedido e transferido também neste ato todo direito e valor que recaia sobre o montante ora cedido, a título de reflexo remuneratório até a presente data e desta data em diante; **PARAGRAFO SEGUNDO** - O valor devido por essa operação será regulada em apartado, através instrumento particular de confissão de dívida que garantirá o efetivo pagamento ao ora cedente ou a quem este indicar.

Serviço de Registro Civil e Tabelionato
Ronaldo Xavier Alves
Designado
São João Novo - São Roque
Estado de São Paulo
E-mail: ronaldoxavier@bol.com.br

"PRIMEIRO TRASLADO"

RONALDO XAVIER ALVES
Preposto Designado

EM TESTO. BA VERDADE

São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer controvérsias do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. - **CLAUSULA QUARTA:- As partes** dispensam a presença das testemunhas instrumentais a este ato, nos termos do Item 24, Seção I, Capítulo XIV, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. - De como assim o disseram, dou fé. - E me pediram lhes lhassem nestas Notas a presente escritura, que após feita e lhes sendo lida em voz alta, achou-a em tudo conforme, pelo que outorgaram, aceitaram e assinam. - Eu, (a.) Ronaldo Xavier/Alves, Preposto Designado, a lavrei e subscrevi. - (a.a.) JOSÉ BRASÍLIO MOREIRA // KENNEDY JOSÉ COUTINHO // RONALDO XAVIER ALVES. - Legalmente selada por verba. - Nada mais. - Traslada em seguida. - E por a achar em tudo conforme, eu, Ronaldo Xavier Alves, Preposto Designado, a subscrevi, dou fé e assino em público e raso. -

Serviço Registro Civil e Tabelionato
São João Novo - São Roque - SP
Escrituras - Firmas - Autenticações
Reprogravações -
Fone/Fax: 4716-3242 - FAX 4716-2224
E-mail: ronaldoxavier@bol.com.br

Carlos Marcelo Rocha
Substituto

Serviço de Registro Civil e Tabelionato
Ronaldo Xavier Alves
Designado
São João Novo - São Roque
Estado de São Paulo
E-mail: ronaldoxavier@bol.com.br